

10.2.1. Nos termos da petição apresentada pela Ofertante ao CADE no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.005700/2021-48 em 2 de dezembro de 2021, em caso de não aprovação da operação pelo CADE, a reversibilidade integral da operação será garantida pelas alternativas existentes para que a Ofertante aliene as ações adquiridas no âmbito da OPA, conforme demonstrado na tabela abaixo:

#	Operação	Detalhes	Prazo Estimado
1.	Alienação Privada	A alienação privada consiste na negociação da venda das ações da Log-In , fora do ambiente de bolsa (OTC), com potenciais compradores interessados. É basicamente uma compra e venda comum de ações em que a SAS , diante de potenciais compradores, iniciaria um processo competitivo (dependendo do número de compradores interessados).	6 meses
2.	Oferta 476	Nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), a oferta pública de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos consiste em uma oferta dirigida exclusivamente a investidores profissionais ("IP") e dispensada de registro prévio na CVM e outras exigências regulatórias, como a publicação de edital. Essa forma de oferta pode ter como alvo até 75 IPs e ser subscrita e adquirida por até 50 PIs. Nessa alternativa, a SAS lançaria uma oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 para a venda das ações da Log-In a até 50 IPs.	2 meses
3.	Oferta 400	A Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, ("Instrução CVM 400"), estabelece as regras para a oferta pública de valores mobiliários no Brasil. Nesse cenário, a SAS lançaria uma oferta pública secundária para a venda das ações da Log-In , endereçada ao mercado em geral, a qual estaria sujeita ao prévio registro na CVM e demais exigências, conforme previsto na Instrução CVM 400.	4 meses
4.	Alienação na B3 (Instrução CVM 168) - Negociação em Bloco	A Instrução CVM nº 168, de 23 de dezembro de 1991 ("Instrução CVM 168"), estabelece as regras para a alienação do controle societário de companhias abertas na Bolsa de Valores Brasileira ("B3"), a qual está sujeita a um procedimento especial, além de revisão e aprovação pela CVM. Nesse caso, a SAS venderia as ações da Log-In na B3, em uma ou em uma série de transações, para compradores não identificados. A negociação em bloco pode envolver, ou não, a venda de controle, pois esta pode ser estruturada como transações parciais no pregão da bolsa. Se a transferência de controle estiver envolvida, a aprovação prévia da CVM será necessária antes do leilão de negociação em bloco. A aprovação pode ser concedida em até 30 dias.	6 meses
5.	Alienação de Ativos	A alienação de ativos consiste na negociação da venda parcial dos ativos da Log-In para potenciais compradores interessados. É basicamente uma compra e venda comum de ativos em que a SAS , diante de potenciais compradores, iniciaria um processo competitivo (dependendo do número de compradores interessados).	6 meses

10.3. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que: 10.3.1. a Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e terceiros, por culpa ou dolo, decorrentes de informações falsas, inexatas ou omitidas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361. 10.3.2. não está ciente da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgadas ao público e que poderiam influenciar materialmente os resultados da Log-In ou a cotação das suas ações. 10.3.3. durante os últimos 12 (doze) meses, não houve negociação privada relevante de ações da Log-In, entre partes não relacionadas, envolvendo a Ofertante ou suas partes relacionadas; 10.3.4. nem a Ofertante nem qualquer de suas partes relacionadas detém ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; 10.3.5. a Ofertante e suas partes relacionadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, na qualidade de tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia; 10.3.6. a Ofertante e suas partes relacionadas não estão, na data deste Edital, sujeitas a exposição em relação a derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia; 10.3.7. a Ofertante e suas partes relacionadas não são partes ou beneficiárias de, na presente data, e não celebraram, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data deste Edital de Oferta, quaisquer acordos, pré-acordos, contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção, ou quaisquer outros atos jurídicos semelhantes com a Companhia, sua administração ou acionistas detentores de ações representativas de mais de 5% das Ações da Log-In Objeto da Oferta, que previam a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto pelo Compromisso da Alaska. 10.4. Declaração do Intermediário Financeiro. O Intermediário Financeiro declara que tomou todos os cuidados e tem agido com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações fornecidas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e é responsável por omissões em tal dever, verificando a suficiência e qualidade das informações que foram fornecidas ao mercado durante todo o processo da Oferta, incluindo as informações dessas que são necessárias para a tomada de decisões dos acionistas, incluindo as informações periodicamente ou não divulgadas pela Companhia, e as constantes dos documentos da Oferta e do Edital da Oferta. 10.4.1. Observada as exceções previstas no artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM 361, o Intermediário Financeiro e as pessoas a ele vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, conforme o disposto no artigo 7º, parágrafo 6º, da Instrução CVM 361. Nesse sentido, e em atendimento ao artigo 7º, parágrafo 8º, da Instrução CVM 361, o Intermediário Financeiro esclarece que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais dispositivos. 10.5. Acesso ao Edital de Oferta e Lista de Acionistas. O Edital de Oferta e a lista dos acionistas da Ofertante (a ser fornecida pela Ofertante nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do item I, "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361) estão ou estarão, conforme o caso, à disposição de qualquer interessado (desde que o último documento só esteja disponível mediante identificação e recibo assinado do interessado) nos endereços abaixo indicados. Alternativamente, o Edital de Oferta e outras informações sobre a Oferta podem ser obtidos nos seguintes endereços e sites, nenhum dos quais é incorporado por referência neste documento:

LOG-IN – LOGÍSTICA INTERMODAL S.A. - Rua do Passeio, 78, sala 1.201, Centro, CEP 20021-290, Rio de Janeiro/RJ, Brasil - ri.loginlogistica.com.br

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235 (bloco A), 24º andar - 04543-011, São Paulo/SP, Brasil

<https://www.santander.com.br/br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento>, neste website, para acessar o Edital, clicar em "OPA Log-In", e então clicar em "Edital".

CVM - Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil - <https://www.gov.br/cvm> (na página inicial acessar "Ofertas Públicas", em seguida acessar "Ofertas Públicas de Aquisição de Ações (OPAs)", na parte "OPA não sujeita a registro", selecionar o ano de 2021, em seguida selecionar Aquisição de Controle e selecionar "Log-In – Logística Intermodal S.A.". Consultar a versão mais recente do Edital disponível na página).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP, Brasil - <http://www.b3.com.br/>

10.6. Identificação do Consultor Jurídico: Da Ofertante: **Souza Mello e Torres Sociedade de Advogados** - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3355, 16º andar - 04538-133, São Paulo, SP - www.souzamello.com.br

Do Intermediário Financeiro: **Mattos Fiho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados** - Al. Joaquim Eugênio de Lima, 447 – São Paulo, SP, Brasil - www.mattosfilho.com.br

10.7. Recomendação aos Investidores. Recomenda-se que os acionistas, antes de decidirem participar da Oferta e do Leilão, consultem seus próprios consultores jurídicos e tributários para apurar os efeitos jurídicos e tributários decorrentes da participação e aceitação da Oferta, entendendo-se que a Ofertante não será responsável por quaisquer efeitos legais ou tributários decorrentes de tal decisão que possam afetar prejudicialmente o acionista.

10.8. Cronograma de Oferta.

Datas	Evento
13 de dezembro de 2021	Publicação do Edital de Oferta pela Log-In
13 de dezembro de 2021	Data de Habilitação Inicial
3 de janeiro de 2022	Data limite para divulgação da manifestação do Conselho de Administração da Companhia a respeito da Oferta.
12 de janeiro de 2022, até 18h00	Data Máxima de Habilitação para participar da Oferta
13 de janeiro de 2022, até 12h00	Ações da Log-In a serem trocadas na Oferta para a carteira 7105-6 aberta em nome dos acionistas e registrada na Central Depositária da B3 exclusivamente para esse fim.
13 de janeiro de 2022	Data do Leilão
13 de janeiro de 2022, até 12h00	Último dia para colocar Ordens de Venda, nos termos da Cláusula 5.13.1 deste Edital de Oferta
13 de janeiro de 2022, às 15h00	Leilão
20 de janeiro de 2022	Data de Liquidação do Leilão

10.9. Autorização da B3. Em 13 de dezembro de 2021, a B3 autorizou a realização do Leilão por meio de seu sistema de pregão eletrônico. 10.10. Outras Informações. Para fins de permitir a liquidação financeira desta Oferta e para registrar integralmente o investimento da SAS na Log-In, a Log-In concordou em providenciar o registro necessário da Ofertante como um investidor estrangeiro na Log-In nos termos da Lei 4.131, de setembro 3, 1962 e Regulamentos dos Bancos Centrais. A Ofertante recebeu a confirmação da Log-In de que tal registro será integralmente válido por ocasião da liquidação financeira. 10.11. Declarações. Certas declarações contidas neste Edital de Oferta podem representar expectativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer dos termos "acredita", "espera", "pode", "poderia", "pretende", "estima" e termos semelhantes ajuda a identificar declarações prospectivas, mas expectativas e declarações prospectivas podem não ser necessariamente identificados por tais termos. Particularmente, este Edital de Oferta contém expectativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas a, (i) o procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, (ii) as medidas a serem tomadas em conexão com a Oferta e (iii) as ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certos terceiros, incluindo o Intermediário Financeiro, no âmbito da Oferta. As expectativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando a, o risco de que as partes envolvidas na Oferta não tomem as medidas necessárias para concluí-la. As expectativas e declarações prospectivas também são baseadas em suposições que, no entendimento razoável da Ofertante, estão sujeitas a incertezas relacionadas a aspectos de negócios, econômicos e concorrenciais relevantes. Este Edital de Oferta se baseia na premissa, entre outras, de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas até a conclusão da Oferta. Exceto conforme exigido por lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as expectativas e declarações prospectivas feitas neste instrumento.

ESTA OFERTA NÃO FOI E NÃO SERÁ REGISTRADA JUNTO À CVM.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021

SAS SHIPPING AGENCIES SERVICES SÄRL

Ofertante

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intermediário Financeiro

FAVOR LER ESTE EDITAL CUIDADOSAMENTE ANTES DE ACEITAR A OFERTA



“(A)O presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.”